



Prefeitura Municipal de Alegria / RS
Rua 7 de Setembro, nº 1171, Centro
CNPJ: 92.465.228/0001-75

RESOLUÇÃO CMP Nº 01, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS, E GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO EM OBSERVÂNCIA AO ART. 28, XVII E XVIII, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.909/2020.

O Conselho Municipal de Previdência, instituído e regulamentado pela Lei nº 1.909 de 16 de Setembro de 2020, aprova a seguinte resolução:

Art. 1º A escolha dos membros do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários do Município de Alegria e do Gestor Administrativo e Financeiro, pelo Conselho Municipal de Previdência, prevista nos incisos XVII e XVIII, do art. 28 da Lei Municipal nº 1.909 de 16 de Setembro de 2020, obedecerá este regulamento.

TÍTULO I – DO EDITAL DE ABERTURA E DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º As inscrições dos candidatos a membros do Comitê de Investimentos e Gestor Administrativo e Financeiro deverão ser feitas mediante entrega dos documentos comprobatórios previstos nesta Resolução, através de protocolo devidamente registrado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de abertura das inscrições.

Parágrafo Único O Poder Executivo Municipal publicará edital de aviso de abertura e encerramento das inscrições nos veículos oficiais de comunicação e publicidade.

Art. 3º Poderão se inscrever para compor o Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários e Gestor Administrativo e Financeiro os servidores públicos municipais, ativos e inativos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social de Servidores Públicos Efetivos do Município de Alegria, que deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;

II - Declaração, conforme modelo constante no Anexo I deste Regulamento;

III – Certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos nas normas gerais aplicadas aos Regimes Próprios de Previdência Social.





Prefeitura Municipal de Alegria / RS
Rua 7 de Setembro, nº 1171, Centro
CNPJ: 92.465.228/0001-75

Art. 4º Além dos Documentos previstos no artigo 4º deste regulamento, o candidato a Gestor Administrativo Financeiro deverá apresentar:

- I – Comprovante de experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
- II – Diploma de Formação Superior reconhecido pelo MEC.

TÍTULO II – DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 5º Os nomes dos candidatos inscritos que atenderam os requisitos legais serão dispostos em ordem alfabética em cédula de votação.

1º O presidente do CMP designará dois conselheiros para dirigirem o processo da escolha;

2º Após rubricadas as cédulas pelos conselheiros designados no parágrafo anterior, será entregue a cada conselheiro uma cédula contendo os nomes de todos os candidatos;

3º Cada conselheiro deverá votar, de forma secreta, assinalando no campo próprio 03 (três) candidatos ao Comitê de Investimentos e um candidato a Gestor Administrativo e Financeiro;

4º Em caso de empate entre dois ou mais candidatos serão distribuídas novas cédulas com nomes apenas destes, para processo de Desempate;

6º Em caso de novo empate, o presidente do CMP procederá o desempate.

Art. 7º Depois de realizada a votação, os conselheiros designados pelo presidente do CMP farão a contagem dos votos e comunicarão o resultado dos 03 (três) candidatos escolhidos para compor o Comitê de Investimentos e do Gestor Administrativo e Financeiro.

Art 8º A Secretaria Geral do CMP redigirá a ata contendo o número de votantes e de votos de todos os candidatos e arquivará as cédulas de votação.

Art 9º O Poder Executivo Municipal publicará edital do Resultado nos veículos oficiais de comunicação e publicidade.

Art 10º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glaucios Herpich Machado
Presidente do Conselho Municipal de Previdência